



0164

Câmara Municipal de Caieiras

A SECRETARIA P AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.S. 26 / 08 / 86

INDICAÇÃO nº 139/86 ✓

PRESIDENTE

Senhor PRESIDENTE:

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, seja oficiado ao senhor Prefeito que envie à Câmara um Projeto de Lei que isente munícipes com idade superior a 65 anos e inválidos de qualquer idade, do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das taxas de serviços.

JUSTIFICATIVA

Para habilitar-se a receber o benefício fiscal o Contribuinte deverá apenas provar que possui um único imóvel e nele reside, que tem idade superior a 65 / anos, ou que é inválido em qualquer idade, que o imóvel seja modesto e finalmente, que seus rendimentos mensais de qualquer espécie não ultrapassem o valor de dois salários mínimos.

Câmara Municipal de Caieiras, 26 de agosto de 1986.

-(NEVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA)-

Vereador